LEI MUNICIPAL Nº 2704 DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 2009 A 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º - O Prefeito Municipal e o vice-Prefeito, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, para a Legislatura de 2009 a 2012.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal de valor igual a R$ 9.159,48 (nove mil cento e cinqüenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito é fixado em R$ 4.579,74 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
Parágrafo Único: Sendo o Vice-Prefeito nomeado para outro cargo público, inclusive de Secretário Municipal, prevalecerá a remuneração do Cargo Eletivo.

Art. 4º - Os valores estabelecidos nos artigos anteriores somente poderão ser alterados por Lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais Servidores do Município.

Art. 5º - Quando em gozo de férias anuais o Prefeito Municipal perceberá o subsídio sem o acréscimo de um terço.

Parágrafo Único: O Vice-prefeito terá direito à mesma vantagem se tiver atividade permanente na administração.

Art. 6º - Em Licença por motivo de saúde o Prefeito perceberá integralmente seus subsídios, devendo o Poder Público se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito

Parágrafo Único: O Vice-Prefeito terá direito à mesma vantagem, se tiver atividade permanente na administração.

Art. 7º - As Despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E OITO.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JANE PAULA SILVEIRA DE OLIVEIRA,
SECRETÁRIA DE INFRA-ESTRUTURA.